EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, EM REGIME DE COMODATO.

PERÍODO: 28/08/2026 A 28/08/2027

E-MAIL: cplsaoraimundononato@gmail.com

VALOR: SEM DESEMBOLSO PARA O MUNICÍPIO — R$ 0,00

São Raimundo Nonato – PI, 28 de agosto de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

Regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 023/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2026

Dados do Edital — CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

Órgão gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Órgãos e entidades participantes: administração direta municipal e, mediante ato próprio de adesão, as autarquias e fundações públicas municipais, inclusive a unidade gestora do regime próprio de previdência social.

	Item	Conteúdo
I	PROCESSO ADMINISTRATIVO	128/2026
II	PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DOS REQUERIMENTOS E PROPOSTAS	De 28/08/2026 a 28/08/2027, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período.
III	DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	Por meio eletrônico, para o e-mail cplsaoraimundononato@gmail.com, ou protocolo físico na sede da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em horário de expediente.
IV	DO OBJETO	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE USO, A TÍTULO GRATUITO E SEM QUALQUER ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE MARGEM CONSIGNÁVEL, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS MARGENS CONSIGNÁVEIS E TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, EM REGIME DE COMODATO.
V	PRAZOS	Implantação: até 30 dias da assinatura. Integração com a folha: até 60 dias. Migração das consignações vigentes: até 90 dias da implantação. Vigência do contrato: 60 meses.
VI	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NÃO HÁ PAGAMENTO PELO MUNICÍPIO. O objeto é recebido a título gratuito. O custeio é suportado exclusivamente pelas consignatárias credenciadas, a título de reposição de custos, vedado qualquer repasse ao Município ou ao servidor consignado.
VII	LOCAL DE EXECUÇÃO	Solução executada integralmente em ambiente web, acessível por internet, com integração ao sistema de folha de pagamento do Município.
VIII	ANEXOS	ANEXO I – Termo de Referência e seu apêndice (Estudo Técnico Preliminar); ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato; ANEXO III – Modelo de Proposta de Reposição de Custos; ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos deste Edital e seus anexos.

1.2 O procedimento rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial pelos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79; pelo art. 40, parágrafo único, da Lei Municipal nº 023, de 16 de novembro de 2018; e pelo Decreto Municipal nº 116/2026, aplicando-se subsidiariamente os arts. 579 a 585 do Código Civil e a Lei Federal nº 9.609/1998.

1.3 O credenciamento permanecerá ABERTO durante todo o período indicado no item II do quadro acima, admitindo-se a adesão de novos interessados a qualquer tempo.

1.4 O credenciamento NÃO gera direito subjetivo à contratação, nem expectativa de volume de operações ou de consignatárias.

1.5 Este Edital, seus anexos e todos os atos do procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico https://saoraimundononato.pi.gov.br/ e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/).

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o chamamento público para credenciamento de pessoa jurídica para cessão de uso, a título gratuito e sem qualquer ônus para o Município, de sistema informatizado de gestão de margem consignável, para controle e gerenciamento das margens consignáveis e transmissão de dados para a folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de São Raimundo Nonato – PI, em regime de comodato.

2.2 A descrição detalhada do objeto, os requisitos técnicos e as condições de execução constam do ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital para todos os fins.

2.3 A contratação NÃO gera desembolso, despesa, investimento ou contrapartida financeira para o Município. O valor da contratação é de R$ 0,00 (zero real), inexistindo dotação orçamentária a indicar.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá requerer o credenciamento a pessoa jurídica que seja titular dos direitos sobre programa de computador de gestão de margem consignável, ou detenha legitimidade para cedê-lo nos termos da Lei Federal nº 9.609/1998, e que atenda integralmente aos requisitos do Termo de Referência.

3.2 NÃO PODERÃO participar:

a) pessoa jurídica que opere, direta ou indiretamente, como consignatária no âmbito do Município, ou que integre grupo econômico de consignatária;

b) pessoa jurídica que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) pessoa jurídica cujo quadro societário ou de administração inclua agente público do Município ou pessoa a ele ligada por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau (art. 87 da Lei Orgânica do Município);

d) pessoa jurídica em débito com a seguridade social (art. 88 da Lei Orgânica do Município);

e) pessoa jurídica com registro impeditivo no CEIS, no CNEP, no CNIA ou na relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União;

f) pessoa jurídica em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.3 Será aceito somente um requerimento por proponente.

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A natureza do objeto admite a operação de um único sistema sobre a folha de pagamento, sob pena de fragmentação da base de margens e de inviabilização da trilha de auditoria única. Por essa razão,

TODOS os interessados que atenderem aos requisitos serão CREDENCIADOS, mas a CONTRATAÇÃO recairá sobre um único credenciado, na forma deste item.

4.2 A proposta indicará, obrigatoriamente, apenas dois valores, na forma do ANEXO III:

a) VALOR UNITÁRIO ÚNICO por linha efetivamente processada, aplicável indistintamente a todas as rubricas do art. 6º do Decreto Municipal, VEDADA qualquer diferenciação por rubrica, por consignatária ou por faixa de volume;

b) TAXA DE IMPLANTAÇÃO única por consignatária, cobrada uma só vez, admitido o valor zero.

4.3 A classificação observará, sucessivamente:

(i) o MENOR VALOR UNITÁRIO por linha processada;

(ii) havendo igualdade, a MENOR TAXA DE IMPLANTAÇÃO;

(iii) persistindo a igualdade, o menor prazo de implantação ofertado;

(iv) o maior número de contratos vigentes com entes públicos, comprovados por atestado;

(v) a ordem cronológica de protocolo do requerimento.

4.4 Ambos os valores submetem-se ao teto do art. 27, § 2º, do Decreto Municipal, não podendo exceder os praticados pela proponente em ajustes vigentes com entes públicos de porte equivalente, assim considerados os que mantenham folha de pagamento em faixa comparável aos 1.940 (mil novecentos e quarenta) servidores do Município.

4.5 A proposta que apresentar valores diferenciados por rubrica, por consignatária ou por faixa de volume será devolvida para readequação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do credenciamento.

4.6 Os demais credenciados permanecerão com o credenciamento válido e poderão ser convocados na hipótese de extinção do contrato, observada a ordem de classificação, sem que disso decorra direito subjetivo à contratação.

4.7 Encerrada a janela inicial de comparação do item 8.1 e definido o credenciado a ser contratado, o requerimento de novo interessado que oferte valores inferiores acarretará seu credenciamento e sua classificação em primeiro lugar para fins de eventual convocação futura, NÃO se operando a substituição automática do contratado durante a vigência do contrato.

4.8 É VEDADA a celebração do contrato antes da apresentação e da verificação dos valores e da comprovação documental exigidas pelo art. 21, § 6º, do Decreto Municipal.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O procedimento será conduzido por Comissão de Credenciamento designada por portaria, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Compete à Comissão receber e autuar os requerimentos, analisar a documentação e as propostas, promover diligências, elaborar a classificação, emitir os certificados de credenciamento e manter atualizada a relação de credenciados.

5.3 A Comissão poderá, a qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente do requerimento, ressalvada a atualização de certidão vencida.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 O interessado apresentará, em arquivo único no formato PDF, na ordem abaixo:

a) Requerimento de Credenciamento, conforme ANEXO IV;

b) Proposta de Reposição de Custos, conforme ANEXO III, integralmente preenchida e assinada;

c) documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, na forma do item 7;

d) comprovação da titularidade dos direitos sobre o software ou da legitimidade para cedê-lo;

e) cópia dos contratos e dos atos que fixaram os valores praticados com entes públicos, relacionados no item 7 do ANEXO III.

6.2 A documentação encaminhada por e-mail terá como data de protocolo a do recebimento pela Comissão, comprovada por confirmação eletrônica.

6.3 Os documentos deverão estar em plena validade na data do protocolo. Não havendo prazo de validade expresso, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias da emissão, salvo os de natureza permanente.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou consolidação, devidamente registrado; prova de inscrição no CNPJ; documento de identificação e CPF do representante legal, e procuração quando for o caso.

7.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: certidão conjunta negativa de tributos federais e dívida ativa da União, abrangendo contribuições previdenciárias; certidões negativas estadual e municipal da sede; certificado de regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: comprovação da titularidade dos direitos sobre o software ou de legitimidade para cedê-lo (Lei Federal nº 9.609/1998); ao menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando solução de gestão de margem consignável em funcionamento, com indicação do quantitativo de servidores atendidos; e as declarações técnicas constantes do ANEXO III.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

7.5 As declarações exigidas neste Edital constam do ANEXO III, dispensada sua reprodução em documento apartado.

8. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E DO JULGAMENTO

8.1 JANELA INICIAL DE COMPARAÇÃO. Os requerimentos protocolados nos 3 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital serão analisados EM CONJUNTO, para fins de classificação inicial e de definição do credenciado a ser contratado. O prazo desta janela corre CONCOMITANTEMENTE ao prazo de impugnação e de pedido de esclarecimento do item 11.3.

8.2 Encerrada a janela, a Comissão concluirá a análise dos requerimentos nela protocolados e promoverá a DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDENCIADOS, com a respectiva ordem de classificação, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da janela.

8.3 Os requerimentos protocolados após o encerramento da janela serão analisados individualmente, em ordem cronológica de protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento, e classificados para eventual convocação futura, na forma do item 4.7, sem prejuízo da manutenção do credenciamento aberto pelos 12 (doze) meses de vigência deste Edital.

8.4 Verificada irregularidade sanável, a Comissão notificará o interessado para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento.

8.5 Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 SUSPENDEM-SE durante o período de saneamento de que trata o item 8.4 e durante o período compreendido entre a convocação e a realização da prova de conceito de que trata o item 18.3, retomando-se a contagem no dia seguinte ao do seu encerramento.

8.6 Concluída a análise, a Comissão emitirá parecer conclusivo e submeterá o resultado à autoridade competente, para deferimento do credenciamento.

8.7 Deferido o credenciamento, será expedido CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO, com a indicação da ordem de classificação.

8.8 A divulgação de que trata o item 8.2 será feita no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP e VALERÁ COMO INTIMAÇÃO dos interessados, para efeito de contagem do prazo recursal do item 11.1.

8.9 A contratação do primeiro classificado será precedida de verificação, pela Comissão, da comprovação documental exigida pelo art. 27, § 2º, do Decreto Municipal.

8.10 A ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO É A REALIZADA NA FASE PREPARATÓRIA, por meio do parecer que aprovou este Edital, o Termo de Referência, a minuta do Termo de Contrato e os demais anexos. Celebrado o contrato em estrita conformidade com a minuta aprovada, DISPENSA-SE nova manifestação do órgão de assessoramento jurídico, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11 A dispensa do item 8.10 NÃO se aplica na hipótese de alteração de qualquer cláusula das minutas aprovadas ou de acolhimento de impugnação que importe modificação deste Edital, casos em que os autos retornarão ao órgão de assessoramento jurídico antes da contratação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

9.1 As condições de execução, os requisitos técnicos, os níveis de serviço e as obrigações das partes são as do ANEXO I – Termo de Referência e do ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

9.2 A base de dados constituída em razão da operação do sistema é de TITULARIDADE EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO, assegurados a extração a qualquer tempo em formato aberto, a entrega integral na extinção do contrato e a operação assistida por, no mínimo, 90 (noventa) dias.

10. DO RESULTADO E DA DIVULGAÇÃO

10.1 A relação de credenciados será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, no prazo do item 8.2 quanto aos requerimentos da janela inicial, e permanecerá atualizada à medida que surgirem novos credenciados.

10.2 Serão igualmente publicados os valores de reposição de custos fixados por portaria e a relação de consignatárias credenciadas, no Portal da Transparência do Município.

11. DOS RECURSOS

11.1 Das decisões que indeferirem o credenciamento, definirem a classificação, determinarem o descredenciamento ou aplicarem penalidade caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 O recurso terá efeito suspensivo, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que o apreciará no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em igual prazo, observado o limite máximo do art. 165, § 1º, do mesmo diploma.

11.3 Os interessados poderão impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, pelo e-mail indicado na capa, correndo esse prazo CONCOMITANTEMENTE ao da janela inicial de comparação do item 8.1.

11.4 A impugnação será decidida no prazo de 2 (dois) dias úteis. O acolhimento que importe alteração deste Edital acarretará a REABERTURA da janela inicial do item 8.1, com nova publicação.

12. DA REPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1 O Município NÃO efetua qualquer pagamento em razão deste credenciamento.

12.2 A reposição de custos é devida exclusivamente pelas consignatárias credenciadas e paga diretamente ao contratado, nos valores fixados em portaria da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que observará a proposta apresentada, admitida a fixação de valores inferiores e vedada a de valores superiores aos ofertados.

12.3 É VEDADO repassar ao servidor consignado, sob qualquer título ou denominação, os valores da reposição de custos, bem como atribuir ao Município qualquer parcela do custeio.

12.4 Ficam isentas da reposição de custos as entidades sindicais, associativas e de classe representativas dos servidores municipais, quanto à rubrica do art. 6º, inciso VII, do Decreto Municipal.

12.5 O reajuste dependerá de requerimento fundamentado, de prévia manifestação do gestor do contrato e de nova comprovação documental, não podendo ocorrer em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 O credenciado classificado em primeiro lugar será convocado para assinar o Termo de Contrato, na forma do ANEXO II, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2 O ajuste será formalizado sob a forma de CONTRATO ADMINISTRATIVO, VEDADA sua celebração como convênio, acordo de cooperação ou instrumento congênere.

13.3 A recusa injustificada em assinar o contrato acarreta o descredenciamento e a aplicação das penalidades cabíveis, convocando-se o classificado seguinte.

13.4 A eficácia do contrato fica condicionada à divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1 As obrigações do credenciado e do Município são as estabelecidas no item 8 do ANEXO I – Termo de Referência e nas Cláusulas Sexta e Sétima do ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na gradação do item 13.2 do ANEXO I – Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2 Inexistindo valor contratual, a multa incidirá sobre o somatório da reposição de custos apurada nos 12 (doze) meses anteriores à infração ou, se inferior, sobre o período de execução.

16. DA EXTINÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

16.1 O credenciamento poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses de: perda superveniente de requisito de habilitação; recusa injustificada em assinar o contrato; descumprimento das vedações deste Edital; e prestação de informação falsa.

16.2 O credenciado poderá requerer o descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas em contrato vigente.

16.3 A extinção do contrato não exonera o contratado da entrega da base de dados nem da operação assistida de 90 (noventa) dias.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O Município é o CONTROLADOR e o contratado é o OPERADOR dos dados pessoais tratados em razão deste credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 116/2026.

17.2 O compartilhamento limita-se ao rol taxativo do art. 33 do Decreto Municipal, sendo VEDADO ao contratado utilizar os dados para finalidade diversa, cedê-los a terceiros, transferi-los para fora do território nacional ou subcontratar o tratamento sem autorização prévia, específica e por escrito do Município.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A participação implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e de seus anexos.

18.2 O Município poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público, ou anulá-lo por ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização.

18.3 É facultada à Comissão a realização de prova de conceito para verificação do atendimento aos requisitos técnicos, mediante convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

18.4 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, com renúncia a qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e seu apêndice (Estudo Técnico Preliminar);

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Reposição de Custos;

ANEXO IV – Modelo de Requerimento de Credenciamento.

São Raimundo Nonato – PI, 28 de agosto de 2026.

EDGARD DE NEGREIROS ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
São Raimundo Nonato
Fazendo mais para todos

ANEXO IV — MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026

À Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato – PI.

Campo	Preenchimento
Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço completo	_____
Telefone / e-mail	_____
Representante legal	_____
CPF do representante	_____

A pessoa jurídica acima qualificada REQUER seu CREDENCIAMENTO no Chamamento Público nº 004/2026, para a cessão de uso, a título gratuito, em regime de comodato, de sistema informatizado de gestão de margem consignável, declarando, para tanto:

a) que conhece e aceita, integralmente e sem ressalvas, os termos do Edital, do Termo de Referência, da minuta de contrato e do Decreto Municipal nº 116/2026;

b) que apresenta, em anexo, a Proposta de Reposição de Custos (ANEXO III) integralmente preenchida e assinada, e a documentação de habilitação exigida no item 7 do Edital;

c) que tem ciência de que o credenciamento não gera direito subjetivo à contratação;

d) que autoriza o recebimento de comunicações e intimações pelo e-mail acima indicado, comprometendo-se a mantê-lo atualizado.

Local e data: _____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____